



Estudos Preliminares Nº 118/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR

## **ESTUDOS PRELIMINARES Nº 118/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR**

### **I) DOS ESTUDOS PRELIMINARES.**

#### **1) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .**

1.1. O deslocamento de servidores e autoridades constitui atividade incorporada à rotina administrativa no âmbito da Administração Pública, cujas demandas se caracterizam pela essencialidade, criticidade e dinamicidade no trato da coisa pública, não só na realização de cursos, mas, inclusive, no comparecimento a reuniões estratégicas que deliberam sobre a adoção de procedimentos que possam melhorar a prestação jurisdicional e, sobretudo nas correições e nas fiscalizações feitas pela Corregedoria Geral de Justiça do Piauí - CGJ/PI, como órgão correicional da atividade judicante do 1º Grau de Jurisdição.

1.2. A locomoção de pessoal faz-se eminentemente indispensável, especialmente quando se trata de representantes da Justiça que desenvolvem atividades de correição, como já citado, de investigação, de qualificação, de inspeção e de supervisão das várias unidades judiciais. Em decorrência disso, recorrentemente, há visitas de natureza cultural, educativas e/ou técnicas nas unidades jurisdicionadas, como também participação em cursos de capacitação, de treinamentos, congressos, palestras e dentre outros eventos de cunho finalístico, todos importantes ao cumprimento da missão do judiciário piauiense que, por conseguinte, agregam valor às diversas atividades ordinárias e, dessa forma, possibilitam a qualidade dos serviços, tanto para os operadores do direito, quanto para os cidadãos desta unidade da federação.

1.3. Nessa linha, não menos importante é o fato de que, conforme prescrevem os princípios da administração pública da legalidade e da eficiência, insculpidos na Carta Política de 1988, a CGJ/PI precisa de uma frota de veículos adequada para as suas respectivas missões institucionais e, atualmente, a referida frota não atende mais a sua finalidade, tendo em vista a depreciação e o desgaste ocorridos pelo uso.

1.4. A escolha pelo transporte terrestre justifica-se pelos ganhos relacionados à capilaridade obtida, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, considerando as dimensões continentais do estado do Piauí e, assim, notabiliza-se como uma opção que atende aos requisitos de economicidade e de continuidade do serviço público, seja nesta capital, seja nas comarcas mais longínquas.

1.5. Resta claro, portanto, que a presente demanda tem como objetivo possibilitar a modernização legítima da frota existente CGJ/PI e, ao mesmo tempo, potencializar todas as atividades que dependem de transporte terrestre, a exemplo da Regularização Fundiária no âmbito da Justiça Estadual de Primeiro Grau, fornecendo estrutura e suporte com as necessidades de segurança, de confiabilidade e de celeridade que o Poder Judiciário Piauiense exige.

### **2. DA QUANTIDADE DA DEMANDA - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.**

2.1. Considerando a necessidade de renovação parcial da frota de veículos, a legislação atual descreve

que essa renovação deve ser feita no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em decorrência de uso prolongado, desgaste prematuro, manutenção onerosa, obsolescência provenientes de avanços tecnológicos, entre outros motivos, conforme dispõe a Resolução TJ/PI nº 15/10, de 24 de junho de 2010 e a Resolução CNJ nº 83, de 10 de junho de 2009.

2.2. Considerando que os veículos oficiais de transporte institucional poderão ser utilizados pelos juízes (de forma compartilhada) e pelos desembargadores que não estejam na Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria do Tribunal, conforme dispõe a Resolução TJ/PI nº 15/10, de 24 de junho de 2010 e a Resolução CNJ nº 83, de 10 de junho de 2009.

2.3. Logo, fica evidente a viabilidade da deflagração de um processo licitatório para aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan Institucional pela CGJ/PI, visto que os motivos acima expostos que, em resumo, justificam a tal necessidade que, em tese, poderia comprometer o bom andamento das atividades administrativas e jurisdicionais. Além disso, a eficiência e a eficácia das ações são exigências do novo modelo gerencialista que tem como foco a entrega de resultados para os cidadãos (jurisdicionados).

2.4. Nessa linha, os Juízes Auxiliares da CGJ-PI, em muitas situações, por força da legislação em vigor, no exercício das suas funções, fazem jus ao uso de carros institucionais de representação e, dessa maneira, diante do arrefecimento da pandemia e com ao retorno das correições regulares nas comarcas do interior, a aquisição em tela configura-se como urgente, inadiável e, ao mesmo tempo, atende ao interesse público.

2.5. Registre-se que essa demanda é reprimida e esse processo está sendo deflagrado somente pelo fato da SLC - APOIO, em um primeiro momento, via INFORMAÇÃO 61773/2021 (2707108), asseverar que havia saldo e, posteriormente, por intermédio da INFORMAÇÃO Nº 63320/2021 (2723214), corrigiu as informações prestadas, ressaltando que não havia mais saldo.

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA ([HIPERLINK](#)).

2.7. Portanto, ensejou essa contratação, em caráter de urgência, para atender à demanda de 01 (um) veículo automotor TIPO SEDAN INSTITUCIONAL para suprir as demandas de serviços administrativos do Corregedor e, de forma compartilhada, dos Juízes Auxiliares da CGJ/PI, conforme dispõe o Art. 11. da Resolução nº 15/2010 referente à aquisição de veículos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

### **3) ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.**

3.1. Os custos estimados para a referida contratação serão minuciosamente detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço colacionadas ao feito pela Superintendência de Licitação e Contratos - SLC que servirão de base à confecção do Termo de Referência a ser elaborado.

3.2. Essas pesquisas de preços têm como finalidade instruir o Processo Administrativo, em tela, que visa à deflagração de um certame licitatório, com o fito de adquirir novo veículo para renovação da frota da CGJ/PI, para ser fornecido, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência. Assim, para facilitar essa consulta o TRANSPCGJ especifica os itens que deverão constar na PROPOSTA de preços:

1. Veículo de passeio TIPO SEDAN;
2. Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista;
3. Cor preta;
4. Veículo 0 km (zero-quilômetro);
5. Ano de fabricação 2021 ou superior;
6. Motor: 2.0 ou superior;
7. Potência: 150 CV ou superior.

8. Gasolina, Bicomcombustível (etanol e gasolina), ou Veículo híbrido (elétrico e a combustão);
9. Câmbio automático, automatizado ou CVT;
10. Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva;
11. Freios ABS (ou superior) nas rodas;
12. Pneu estepe de emergência;
13. Acessórios obrigatórios de segurança (triângulo de emergência, macaco hidráulico modelo Jacaré, chave de roda, extintor de incêndio tipo ABC novo e com validade mínima de 4 anos);
14. Rodas de liga leve;
15. Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros;
16. Mínimo 04 (quatro) Air bags;
17. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura;
18. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas;
19. Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos;
20. Desembaçador do vidro traseiro;
21. Faróis de neblina dianteiros (dois);
22. Luz auxiliar de freio em LED (brake light)
23. Trava automática nas portas;
24. Trava de segurança para portas traseiras;
25. Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância;
26. Vidros elétricos e sistema anti esmagamento;
27. Banco do motorista com ajuste de altura, distancia e inclinação (elétrico ou manual);
28. Banco traseiro bipartido/rebatível;
29. Coluna de direção com regulagem de altura;
30. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis;
31. Sistema multimídia original de fábrica, câmera de ré e Bluetooth;
32. Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth;
33. Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente.

#### **4) ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.**

Os custos estimados com a referida contratação estão minuciosamente detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço colacionadas no Quadro de Pesquisa de Preços N° 114/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR (2734060).

#### **5) DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.**

Considerando que haverá a aquisição de apenas 01 (um) veículo para demanda específica, por obviedade, não há a necessidade de parcelamento do objeto.

## 6) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Baseado nos elementos descritos anteriormente fica constatada a viabilidade da contratação, que se pautará neste estudo e, ainda, no Termo de Referencia e nos demais anexos a serem elaborados.

## 7) - DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

Inicialmente, procedeu-se ao estudo de gerenciamento de riscos com base na metodologia prevista na Análise SWOT que é uma ferramenta que divide a análise de ambiente em quatro elementos, sendo dois pertencentes ao ambiente interno: forças e fraquezas (strenghts e weaknesses) e dois focados no ambiente externo: oportunidades e ameaças (opportunities e threats).

Este tipo de análise possui, entre seus objetivos:

- Efetuar uma síntese das análises internas e externas; identificar elementos chave para a gestão da organização; preparar opções estratégicas;
- Realizar o diagnóstico da organização;
- Fortalecer os pontos positivos, indicando quais pontos devem melhorar;
- Mitigar riscos favorecendo a gestão econômica, eficiente e eficaz das atividades;

Cabe ressaltar que para análise dos riscos, utilizam-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) e

Abaixo demonstramos os fatores negativos da análise realizada por este Departamento de Transportes:

<b>RISCO</b> <b>Weaknesses</b> <b>(fraquezas)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de</b> <b>Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	O Setor Financeiro da CGJ/PI foi consultado previamente e, inclusive, a disponibilização orçamentária será solicitada nos autos, a fim de garantir a execução plena dos estágios da despesa. Além disso, o Termo de Referência somente será aprovado após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	Acionar a Coordenação Financeira da CGJ para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Secretaria da Corregedoria.
			Diante da		

Falta de aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pela contratação.	Média	Alto	publicação da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021 e da necessidade de aperfeiçoamento constate, a Corregedoria Geral da Justiça inscreveu servidores em um curso disponibilizado Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, processo SEI - 21.0.000021511-0.	Em caso de eventuais inconsistências constantes no Termo de Referência e demais anexos, seguir, no que couber, as orientações do setores técnicos e jurídicos.	Secretaria da Corregedoria.
<b>RISCOS</b> <b>Threads</b> <b>(ameaças)</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Responsabilização da administração quanto a encargos fiscais e previdenciários.	Média	Alto	Providenciar a qualificação dos fiscais designados e, ao mesmo tempo, reiterar as práticas de governança e de controle junto à Coordenação Financeira desta CGJ/PI.	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para a doação das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Secretaria da Corregedoria.
Aumento de impostos e consequente majoração dos valores após a contratação	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no contrato a ser assinado à luz da	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à	Secretaria da Corregedoria.

contratação.			Legislação em vigor.	em	autoridade competente no âmbito da CGJ/PI e demais setores envolvidos.	
--------------	--	--	----------------------	----	--	--

## 8) ANÁLISE DE RISCOS.

<b>Descrição do Risco:</b>	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.
<b>Tipo do Risco:</b>	Risco da Contratação na aquisição do veículo.
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Dano Potencial:</b>	Manutenção das viagens e atraso na execução dos trabalhos que dependem desse veículo.
<b>Ação Preventiva:</b>	Solicitar prova da capacidade de entrega da contratada, no processo licitatório.
<b>Ação de Contingência:</b>	Aplicar sanções e penalidades previstas no contrato.

**8.1.** Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais nos eventual instrumento contratual.

## 9) CONCLUSÃO.

**9.1.** Com base no exposto, entende-se pela viabilidade da eventual demanda, visto constar estudo completo do tema em consonância com as diretrizes e com o planejamento estratégico vigente da atual gestão, Biênio 2021/2022, bem como pelo fato de já haver instrução para elaboração do Termo de Referência e demais anexos, que carecerão de análise e deliberação superior.

**JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS**

Chefe de Seção de Transportes

**SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA**

**LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES**

Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **João Sivoney Pimentel Barros, Servidor TJPI**, em 11/10/2021, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Santiago da Silva, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 11/10/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carvalho Martins Sales, Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 12/10/2021, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2733678** e o código CRC **F79932E6**.